



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 052/2020

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

ENTRADA NA COMISSÃO: 19 DE AGOSTO DE 2020

RELATOR: VEREADOR LUCAS AZEVEDO

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal, que visa alterar dispositivos da Lei nº 3.618, de 21 de dezembro de 2004.

Em síntese, o referido projeto está adequando a legislação previdenciária local, ao que já é aplicado ao Regime Geral de Previdência Social, principalmente no tocante as pensões e aposentadoria compulsória.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Com relação a aposentadoria compulsória, foi apresentada emenda para que seus efeitos retroajam a 04 e dezembro de 2015, data em que começou a vigorar a Lei Complementar nº 152.

Sendo assim, este Relator não encontra óbice a tramitação do presente, razão pela qual opina por sua viabilidade.

Sala das Comissões em, 19 de agosto de 2020.

Relator

Vereador Martim Tressoldi : Acompanha o Relator () SIM () NÃO_____

Vereador Valério dos Anjos: Acompanha o Relator () SIM () NÃO_____

Vereador Roger Caputi: Acompanha o Relator () SIM () NÃO_____

